



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Projetos de Lei Executivo Nº 8/2022

Autoriza a disponibilização de bem móvel através de cessão de uso em favor do Centro de Promoção Humana de Santa Fé, e dá outras providências.

16:06:13 Data: 12/04/2022 Hora: Número: 121 GERAL Ano: 2022 Tipo: 1 Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ Assunto: Prefeitura Municipal de Santa Fé 460 Bens Móveis CPHSF Projeto de Lei 008/2022 Compl.: CNPJ 76.291.418/0001-67 PROJETO DE LEI Nº 008/2022. Autoriza a disponibilização de bem móvel através de cessão de uso em favor do Centro de Promoção Humana de Santa Fé, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para uso do CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ nº 80.911.035/0001-11, com endereço na Rodovia PR-458, Km18, em Santa Fé, os bens móveis de propriedade do Município de Santa Fé, às Unidades EOCA — Escola Oficina Cidadão do Amanhã e Centro de Convivência do Idoso, 02 (dois) veículos, conforme descrição a seguir pelo prazo de 05 (cinco) anos : a) Fiat/Doblo Attractiv, 1.4, branca, combustível álcool/gasolina, Renavam 01007081489, Chassi 9BD119707E1117123, placa AYJ-3402, potência 86CV/1400, ano e modelo 2014, destinado ao uso da EOCA- Escola Oficina Cidadão do Amanhã; e b) Chev/Spin 1.8 ACTIV, ZERO KM, renavam 01294094561, Chassi 9BGJK7520NB149734, motor 1.8, ano 2021, modelo 2022, placa RHW7D12, cor azul eclipse metálica, combustível álcool /gasolina, conforme Nota Fiscal nº. 000016131, série 004, destina ao uso do Centro de Convivência do Idoso. Art. 2º - A disponibilização prevista nesta Lei fundamenta-se em sua conveniência e oportunidade e será formalizada por Termo de Autorização de Uso, em caráter precário, do qual constarão as seguintes condições resolutorias: I — A destinação do bem somente para o atendimento às finalidades das Entidades, ficando vedada a locação, cessão ou destinação a terceiros; II - O prazo de vigência por 05 (cinco) anos; III — A vedação de qualquer tipo de alienação desse bem; IV — À vedação do penhor, dação em garantia ou qualquer outra figura que venha a onerar ou implicar em constrição do bem cedido; V — A obrigação de manter o bem em boas condições de uso, com realização das manutenções e reparos necessários, bem como resguardar os referidos veículos com contratação de seguros. Art. 3º - No caso da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 2º, bem como se o interesse público o exigir, dada a precariedade, será revogada a autorização de que trata esta Lei, com notificação prévia de 120 (cento e vinte) dias. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 12 de abril de 2022. PRAÇA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 — FONE/FAX:(NULL) 3247 1247 — 3247-1544 — 3247-1355 CAIXA POSTAL: 51 — CEP 86 770-000-
prefeituraQDsantafe.pr.gov. “Santa Fé, Capital da Fotografia”

Prefeitura Municipal de Santa Fé CNPJ 76.291.418/0001-67 MENSAGEM Nº 008/2022
Visa, a presente proposição, promover a cessão de bem móvel nela constante em prol do CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ, especificamente as Unidades Escola Cidadão do Amanhã - EOCA e Centro de Convivência do Idoso. A entidade é merecedora de apoio por parte do Poder Público Municipal já que presta relevantes serviços a nossa comunidade estudantil e as pessoas idosas. Diante disso, tendo em vista a importância que esses bens terão para a entidade em apreço, pede-se a aprovação por parte desse digno Legislativo Municipal. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobriphro, 12 de abril de 2022. Prefeito Municipal Número: 120 Data: 12/04/2022 Hora: 15:57:32 Ano: 2022 Tipo: 1 GERAL Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ Assunto: 460 Bens Moveis CPHSF Compl.: Mensagem 008/2022 PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 — FONE/FAX: (44) 3247 1247 — 3247-1544 — 3247-1355 CAIXA POSTAL: 51 — CEP 86 770-000 - prefeituraQ)santafe.pr.gov “Santa Fé, Capital da Fotografia”

Autoria: Poder Executivo